



TERMO DE REFERÊNCIA

1- Justificativa/Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA EM PROCESSOS LICITATÓRIOS JUNTO AO SETOR RESPONSÁVEL, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA.

A contratação no objeto em epígrafe tem como justificativa a complexidade dos serviços atinentes à área de administração pública, no acompanhamento das inspeções feitas pelos órgãos de controle externo nos processos licitatórios, bem como na orientação na formalização de licitações e contratos do município. A contratada deve ainda disponibilizar telefone e e-mail para contatos a serem realizados, além de prestar contas à Secretaria de Administração sobre o andamento dos trabalhos realizados a fim de mantê-la atualizada.

1 - Dos Serviços a serem executados pela empresa através de profissional regularmente habilitado:

- A contratação para o objeto em questão abrangem os seguintes serviços:
- Proceder à execução dos serviços em conformidade com o Termo de Referência, através de profissional com formação na área de administração, ou administração pública, ou direito;
- Responder por todos os ônus referentes à prestação do serviço ora contratado;
- Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer durante a prestação do serviço;
- Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento das obrigações assumidas;
- Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados.
- Manter, durante a execução do objeto licitado, as mesmas condições de habilitação;
- Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do responsável pelo órgão solicitante, encarregado de acompanhar a execução dos serviços prestados todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;



- Os serviços constantes neste objeto poderão ser prestados na sede do escritório profissional da CONTRATADA, tendo a mesma o compromisso de vir na sede da CONTRATANTE ou em outro local por este indicado, 01 (uma) vez por semana, ou em caso de urgência a qualquer tempo, desde que solicitado pela Secretaria Requisitante;

- A contratada deverá disponibilizar-se em tempo integral para atendimento remoto junto ao setor de licitações do Município, por intermédio de telefone e email.

2 - Critérios de aceitabilidade dos Serviços

- A Prefeitura Municipal de CRUZEIRO DA FORTALEZA/MG não aceitará ou receberá qualquer serviço com atraso ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes do Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, sob pena de aplicação de sanções previstas e/ou rescisão contratual.

3 - Estimativa de preço e disponibilidade orçamentária e financeira para a despesa

- O Setor de compras da Prefeitura Municipal de CRUZEIRO DA FORTALEZA providenciará cotações realizadas com no mínimo 03 (três) empresas do ramo ao objeto licitado, o que subsidiará a média de preços a ser estimada.

4 - Condições de Pagamento

- Os pagamentos serão efetuados até o último dia útil de cada mês subsequente ao da prestação dos serviços, após a apresentação da nota fiscal eletrônica correspondente.

- Os pagamentos mensais só serão pagos mediante a apresentação de Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social (INSS) e a relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

- Somente após o cumprimento de todas as exigências acima será contado o prazo para a liberação do pagamento.

- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o pagamento será suspenso até que sejam devidamente regularizados.

5 - Vigência contratual

- O Contrato vigorará até 31 de dezembro de 2021, a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato.

6 - Prorrogação do prazo de vigência



- O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado, em virtude de interesse público devidamente justificado, desde que mantidas as mesmas condições do contrato original, ressalvadas alterações necessárias à recomposição do equilíbrio econômico financeiro inicial e demais hipóteses previstas nos termos do art. 107, da Lei 14.133/2021 e legislação pertinente.

7 – Dotação Orçamentária

- A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está previsto na rubrica do exercício de 2021 e indicada no processo pela área competente da Prefeitura Municipal de CRUZEIRO DA FORTALEZA, conforme requisição anexa.

8 - Obrigações da Contratante e da Contratada

- Da CONTRATANTE:

- Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida no contrato.

- Supervisionar a execução dos serviços, através da Secretaria de Administração, efetuando inclusive os pagamentos.

- Garantir à CONTRATADA acesso a toda documentação necessária para prestação dos serviços.

- Permitir acesso aos empregados da CONTRATADA às dependências da PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DA FORTALEZA.

- Disponibilizar salas e equipamentos de informática necessários à prestação dos serviços.

- Notificar a CONTRATADA, sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhes, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

- DA CONTRATADA:

- Manter, durante a prestação dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

- Fornecer toda a mão de obra necessária ao pleno desenvolvimento dos serviços contratados.

- Fornecer pessoal devidamente habilitado e qualificado para prestação dos serviços contratados.

- Responder por quaisquer danos que venham a ser causado a CONTRATANTE ou a terceiros, por seus empregados ou prepostos, no exercício de suas tarefas.



- Deverá o Responsável Técnico da CONTRATADA, realizar todas as etapas dos serviços.
- Cumprir corretamente as instruções da CONTRATANTE em relação aos prazos estabelecidos para execução dos serviços, devendo executá-los dentro dos prazos previstos em lei e regulamento interno da CONTRATANTE.
- Assumir, por sua exclusiva responsabilidade, as despesas com assistência médica e hospitalar de pessoal alocado aos serviços em condições normais ou em regime de horário extraordinário.
- Contratar e dispensar, às suas expensas e sob sua exclusiva responsabilidade, todo o pessoal necessário à prestação dos serviços contratados, bem como, o pagamento dos encargos trabalhistas e sociais devidos, nos prazos dalei.
- Responsabilizar-se pela supervisão, coordenação e execução dos serviços contratados, devendo comandá-los por seus prepostos, obrigando-se a observar todos os requisitos recomendados pelas normas brasileiras pertinentes.
- Assumir todos os encargos previdenciários e trabalhistas e FGTS dos seus empregados utilizados na execução dos serviços, mantendo-os rigorosamente e de acordo com as disposições legais em vigor e quaisquer outros que a lei exige ou venha a exigir.
- No caso de eventual reclamação trabalhista promovida contra a CONTRATADA, pelos empregados utilizados na execução dos serviços objeto do contrato, em que a CONTRATANTE seja chamada, como solidária, fica desde já pactuada que a CONTRATADA se obriga a tomar todas as medidas e providências cabíveis, visando excluir a CONTRATANTE do polo passivo da relação processual, assumindo, ela CONTRATADA, em qualquer caso, toda e qualquer responsabilidade por eventual débito trabalhista oriundo do contrato, mesmo após o término do mesmo.
- Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do contrato objeto desta licitação, qualquer vínculo empregatício de responsabilidade da CONTRATANTE, com relação ao pessoal que a CONTRATADA utilizar, direta ou indiretamente, na execução dos serviços contratados, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA, única responsável como empregadora, todas as despesas com esse pessoal, inclusive os encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, obrigando-se a CONTRATADA ao cumprimento das disposições legais, quer quanto à remuneração do seu pessoal como dos encargos de qualquer natureza, especialmente do seguro contra acidentes do trabalho.

9 - Responsável pela fiscalização do contrato

- Será competente para acompanhar, fiscalizar, conferir e autorizar o objeto desta licitação o servidor designado pela Secretaria de Administração, observado o art. 117 Lei nº 14.133/2021.



- A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, bem como o acesso às fontes de informações que forem julgadas necessárias.
- A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DA FORTALEZA reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento.
- As decisões, comunicações, ordens ou solicitações deverão se revestir, obrigatoriamente, da forma escrita e obedecer às normas emanadas pela Secretaria de Administração.

10 – Das Sanções

- De conformidade com o estabelecido nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, a licitante vencedora que descumprir as condições estabelecidas neste certame ficará sujeita às penalidades previstas em lei.

11 – Da extinção

- A CONTRATADA reconhece, nos termos do art. 104, II da Lei nº 14.133/2021, os direitos da CONTRATANTE para eventual extinção contratual.

Cruzeiro da Fortaleza, 30 de abril de 2021.

CASSIO HEBERTH CAIXETA
Secretário Municipal de Administração